



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 94, de 3 de setembro de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

Tramita na 1ª Vara Cível desta Comarca o processo autuado sob nº 0001931-75.2012.8.16.0170, de Ação de Cobrança, no qual a autora busca receber do Poder Público municipal valores que não lhe foram pagos relativamente à realização de transporte escolar em trajeto adicional, no período de fevereiro a novembro de 2010.

Considerando que os serviços que originaram o débito em questão foram efetivamente prestados, não tendo sido realizado o respectivo pagamento referente ao período antes mencionado, em virtude de que o Termo Aditivo ao Contrato nº 0144/2010 só foi assinado em 16 de novembro de 2010 (cópia anexa), formalizou-se a inclusa proposta de conciliação naquele processo, segundo a qual caberá ao Município pagar à Autora a importância de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), tendo o pagamento, todavia, ficado condicionado à prévia autorização desse Legislativo.

Por tal razão e por considerarmos viável a efetivação e o cumprimento de tal acordo no referido processo, submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial”**.

Respeitosamente.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ADRIANO REMONTI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TOLEDO – PARANÁ



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº 178/2013

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0001931-75.2012.8.16.0170, de Ação de Cobrança, da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar à autora da ação a importância de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), no prazo de até dez dias após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 178/2013  
AUTORIA: Poder Executivo

